



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Contratualização, Faturamento e Parcerias/Gerência de Implementação de Parcerias

Comunicação FHEMIG/DPAR/GIP nº. 10/2023

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023.

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Lei nº 7.088, de 03 de outubro de 1977, Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e pelo Decreto nº 48.651 de 11 de julho de 2023 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, e alterações posteriores, vem por meio deste termo retificar o EDITAL FHEMIG Edital Fhemig para Termo de Parceria Nº 01/2023, de julho de 2023. Assim, pelo presente, fica retificado o Edital Fhemig para Termo de Parceria nº 01/2023, publicado em 19 de julho de 2023, nos termos descritos abaixo:

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO

A alteração do Edital para Termo de Parceria nº 01/2023, faz-se necessária para ajustar o critério 2.14 do Anexo II do Edital, ampliando a possibilidade de concorrência e participação do certame, bem como corrigir pequenos erros materiais e realizar ajustes necessários, para alcançarmos o objetivo final, qual seja: a seleção de parceiro para formalização de Termo de Parceria.

Logo, decide-se pela adequação do edital, reabertura do prazo de publicidade do Edital e consequente atualização de datas do ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA. Ressalta-se que os documentos relacionados a essa decisão estão disponibilizados na página do sítio eletrônico da Fhemig dedicada ao Edital (<https://fhemig.mg.gov.br/oscip>).

ALTERAÇÕES NO EDITAL

1. Alterar os itens 4.1.9.4 e o 2.11 do Quadro Geral de Critérios - Habilitação - do Edital:

A alteração realizada, visa substituir a solicitação do Nada Consta no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM emitida pela CGU, eis que a aludida consulta não gera uma certidão, pela Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela CGU - Corregedoria-Geral da União, mais adequada ao critério requerido.

Neste critério a proponente deverá apresentar a Certidão de nada consta na Consulta correcional Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pela CGU, em relação aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, acessível pelo site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Assim, onde se lê:

“4.1.9.4. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM emitida pela Controladoria Geral da União – CGU, conforme previsto no critério 2.11 do Anexo II deste Edital;”

Leia-se:

“4.1.9.4. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). A proponente deverá apresentar a Certidão de nada consta na Consulta correcional Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pela CGU, em relação aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, conforme previsto no critério 2.11 do Anexo II deste Edital;”

Em ato contínuo, onde se lê ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, item 2.11:

“Nada Consta no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM emitida pela Controladoria Geral da União - CGU - Eliminatório

2.11. Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM

A proponente deverá apresentar a Certidão de nada consta na Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM emitida pela Controladoria Geral da União - CGU, acessível pelo site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepimordenarPor=nome&direcao=asc>

Leia-se:

“Nada consta na Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)- Eliminatório”

2.11 Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela CGU - Corregedoria-Geral da União. A proponente deverá apresentar a Certidão de nada consta na Consulta correcional Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pela CGU, em relação aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, acessível pelo site <https://certidoes.cgu.gov.br/>”.

2. Alterar cláusula 5.1 do Edital, o prazo de publicidade, e a 10.8, prazo para celebração do termo de parceria:

Na cláusula 5.1 do Edital o prazo de publicidade, de 15 (quinze) dias úteis, será reaberto a contar da publicação do extrato da 1ª retificação do Edital no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais. Dessa forma:

Onde se lê:

“5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.”

Leia-se:

“5.1 O prazo para publicidade do Edital é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais ou do ato de reabertura dos prazos deste Edital no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais”.

(...)

O item 10.8 do Edital dispõe que o contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 26/12/2023. Entretanto, tendo em vista a retificação do ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, do Edital, a data foi alterada. Dessa forma:

Onde se lê:

“10.8. O termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 22/01/2024. Ressalta-se que se trata de data prevista, que depende da completa execução de todas as fases do cronograma deste Edital, da efetiva convocação do parceiro para formalizar a assinatura do termo de parceria, bem como da conclusão dos processos prévios à celebração do mesmo. Caso ocorra alguma prorrogação de prazos prevista neste Edital, a data estimada para celebração será automaticamente atualizada pelo mesmo prazo.

Leia-se:

“10.8 O termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 29/01/2024. Ressalta-se que se trata de data prevista, que depende da completa execução de todas as fases do cronograma deste Edital, da efetiva convocação do parceiro para formalizar a assinatura do termo

de parceria, bem como da conclusão dos processos prévios à celebração do mesmo. Caso ocorra alguma prorrogação de prazos prevista neste Edital, a data estimada para celebração será automaticamente atualizada pelo mesmo prazo. ”

3. Exclusão de termo “antes do término” do item 5.4 e adequação do item 5.4.2, ambos do Edital:

Excluir a palavra “antes do término” constante no item 5.4 do Edital com o objetivo de aclarar para as proponentes que o prazo para pedidos de esclarecimento e impugnação é até o 10º dia útil a contar do primeiro dia de publicidade do edital.

Ademais, será necessário ajustar o item 5.4.2 do Edital de forma a complementar a redação do tópico para fazer constar que deverão ser apresentados os documentos de identificação e ou representação legal do interessado que encaminhar o pedido de esclarecimentos e/ou impugnações.

Assim no tocante ao item 5.4, onde se lê:

“5.4 Até o 10º (décimo) dia útil antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimento ou de impugnação.”

Leia-se:

“5.4. Até o 10º (décimo) dia útil a contar do primeiro dia do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimento ou de impugnação.”

Já o item 5.4.2, onde se lê:

“5.4.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e a resposta será realizada no e-mail de encaminhamento dos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à Fhemig, bem como disponibilizada no sítio eletrônico”

Leia-se:

“5.4.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física), bem como apresentar os documentos comprobatórios de identificação e representação legal. A resposta será realizada no e-mail de encaminhamento dos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à Fhemig, bem como disponibilizada no sítio eletrônico.”

4. Alterações no Anexo II - Critérios para avaliação das propostas - Quadro Geral e Descritivo

Tal alteração visa não restringir a competitividade do certame, sem contudo, não abrir mão da experiência e expertise na contratação com o poder público.

Assim, onde se lê

2.14. Apresentação de todos os certificados de acreditação obtidos nos últimos 10 (dez) anos, relacionados a acreditação de unidades de saúde próprias, sob gestão da entidade PROPONENTE ou de serviço prestado a terceiros para obtenção da acreditação.

A PROPONENTE deverá apresentar todos os certificados de acreditação obtidos nos últimos 10 (dez) anos, relacionados a acreditação de unidades de saúde próprias, sob gestão da entidade PROPONENTE ou de serviço prestado a terceiros para obtenção da acreditação.

Além dos certificados de acreditação, a PROPONENTE deverá juntar os instrumentos jurídicos, e, se houver, todos os respectivos termos aditivos, que comprovem que a unidade de saúde, quando acreditada ou em processos de renovações de acreditação, era própria, estava sob sua gestão ou que prestou os serviços a terceiros para obtenção da acreditação. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou congêneres, celebrados com Órgãos Públicos ou com Instituições de Saúde.

Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.12.1 deste Edital, a PROPONENTE deverá apresentar documentos comprobatórios referentes às aprovações, com ou sem ressalvas, de prestações de contas e atestados de capacidade técnica da execução contratual. No caso de contratos vigentes, devem ser

apresentadas as aprovações das prestações de contas parciais, de acordo com as disposições previstas no próprio instrumento jurídico e os atestados parciais. No caso de contratos já finalizados, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas e os atestados finais.

A comprovação deverá ocorrer por meio de atestados de regularidade das prestações de contas, bem como pelos atestados de capacidade técnica, emitidos à época ou atualmente. Os referidos documentos deverão ser emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária Contratante dos instrumentos jurídicos apresentados.

Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.12.1 deste Edital, a PROPONENTE também deverá apresentar Certidões atualizadas, análogas ao CADIN-MG e CAFIMP-MG, emitidas pelo Ente da Federação onde o correspondente instrumento foi formalizado.

A PROPONENTE também deverá atestar, no formulário de envio de propostas, conforme item 4.1.1, que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.12.1 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e atestados de capacidade técnica, sob as penas da lei.

Leia-se

“2.14 Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 10 (dez) anos, com o poder público - Eliminatório”

2.14. Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados com o poder público nos últimos 10 (dez) anos.

A PROPONENTE deverá apresentar todos os instrumentos jurídicos obtidos nos últimos 10 (dez) anos, formalizados com o poder público.

A PROPONENTE deverá juntar os instrumentos jurídicos, e, se houver, todos os respectivos termos aditivos, que comprovem a celebração de contratos com o poder público. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou congêneres, celebrados com Órgãos Públicos.

Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.12.1 deste Edital, a PROPONENTE deverá apresentar documentos comprobatórios referentes às aprovações, com ou sem ressalvas, de prestações de contas e atestados de capacidade técnica da execução contratual. No caso de contratos vigentes, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas parciais, de acordo com as disposições previstas no próprio instrumento jurídico e os atestados parciais. No caso de contratos já finalizados, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas e os atestados finais.

A comprovação deverá ocorrer por meio de atestados de regularidade das prestações de contas, bem como pelos atestados de capacidade técnica, emitidos à época ou atualmente. Os referidos documentos deverão ser emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária Contratante dos instrumentos jurídicos apresentados.

Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.12.1 deste Edital, a PROPONENTE também deverá apresentar Certidões atualizadas, análogas ao CADIN-MG e CAFIMP-MG, emitidas pelo Ente da Federação onde o correspondente instrumento foi formalizado.

A PROPONENTE também deverá atestar, no formulário de envio de propostas, conforme item 4.1.1, que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.12.1 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e atestados de capacidade técnica, sob as penas da lei.

5. Alterar “ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”, conforme item 1 da presente manifestação:

Onde se lê:

“2.11 Nada Consta no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM emitida pela Controladoria Geral da União - CGU- Eliminatório”

Leia-se:

“2.11 Nada consta na Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)- Eliminatório”

Alterações no Anexo IV - Minuta do Contrato:

6. Ajustar a redação do item 6.2.17, referente ao Anexo IV – Minuta do Contrato de Gestão do Edital

A alteração tem por objetivo fazer constar que a OS deverá abrir conta bancária exclusiva para recebimento do repasse de recursos, bem como que deverá ter conta bancária específica para reserva de recursos destinada ao custeio de despesas decorrentes do contrato de gestão. Ou seja, são duas contas bancárias a serem abertas pelo proponente.

Assim, onde se lê:

6.2.17. Abrir conta bancária exclusiva para repasse de recursos por parte da administração pública estadual, em instituição bancária previamente aprovada pelo supervisor do termo de parceria;

Leia-se:

“6.2.17 Abrir conta bancária exclusiva para repasse de recursos por parte da administração pública estadual, em instituição bancária previamente aprovada pelo supervisor do termo de parceria. Deverá ainda constituir, conta bancária específica, para reserva de recursos destinada ao custeio de despesas de desmobilização ou daquelas não apresentadas na previsão de receitas e despesas constantes no contrato de gestão, porém dele decorrentes, utilizando as receitas advindas dos investimentos financeiros dos recursos repassados por meio do contrato de gestão, nos termos de regulamento.”

7. Ajustar a redação do item 5.2, referente ao Anexo IV – Minuta do Contrato de Gestão do Edital.

A alteração visa tornar obrigatório a dedução do saldo remanescente do repasse subsequente.

Onde se lê:

“5.2 Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos constante no Programa de Trabalho, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do termo de parceria”

Leia-se:

“5.2 Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo deverá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos constante no Programa de Trabalho, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do termo de parceria.”

8. Ajustar a redação do item 4.1.1, referente ao Anexo IV – Minuta do Contrato de Gestão do Edital

Onde se lê:

“4.1.1 para alterações de ações, metas e da previsão das receitas e despesas ao longo da vigência do termo de parceria, devido a fato superveniente modificativo das condições inicialmente definidas, considerando a utilização de saldo remanescente, quando houver;”

Leia-se:

“4.1.1 para alterações de ações, metas e da previsão das receitas e despesas ao longo da vigência do termo de parceria, devido à fato superveniente modificativo das condições inicialmente definidas, considerando a utilização de saldo remanescente, quando houver;

Parágrafo §1º: Fica ressalvada a possibilidade de alteração, em razão da necessidade de adequação dos indicadores e dos produtos, vedada a alteração do objeto do certame;

Parágrafo §2º: As situações narradas, no §1ª, serão concretizadas, mediante acordo entre as partes e

formalizadas por termo aditivo, desde que a necessidade seja devidamente justificada e fundamentada, e que seja demonstrada vantajosidade, resguardada a Legalidade e o equilíbrio econômico-financeiro da parceria.”

9. Alteração do “ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA”

Para atualização das datas e previsão de reabertura de publicidade do Edital, para apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, conforme autorizado no Edital o cronograma do Edital passará a ser o seguinte:

Cronograma atualizado no Anexo III - 1ª retificação do edital.

10. Alteração no “ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA”

Foi necessário realizar o ajuste no item 3 do Formulário para adequar-se a alteração do item 2.14 do Anexo II mencionado acima.

Diana Martins Barbosa

Diretora de Contratualização, Faturamento e Parcerias
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Diana Martins Barbosa, Diretor (a)**, em 18/08/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 18/08/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71762594** e o código CRC **1E4D85C8**.